

**JUDICIÁRIO** / Ao analisar recursos que desagradaram comunidades indígenas e partidos governistas, ministro relator sustenta aquilo que foi decidido pela Corte no fim do ano passado — e ainda define prazo para a aplicação de medidas

# Marco Temporal: Gilmar mantém íntegra do STF

» FABIO GRECCHI  
» IAGO MAC CORD

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), votou ontem para manter a íntegra da decisão da Corte, de dezembro de 2025, sobre a inconstitucionalidade do Marco Temporal para demarcação de terras indígenas. A Corte invalidou a Lei 14.701/23, que estabelecia que os povos nativos somente têm direito às terras que estavam em sua posse a partir de 5 de outubro de 1988 — data da promulgação da Constituição — ou em disputa judicial à época. Porém, estabeleceu benefícios para ocupantes não indígenas dessas mesmas áreas.

O placar da votação está 1 x 0 para manter a íntegra da decisão do STF. A sessão virtual se encerra em 26 de junho.

Gilmar reforçou que os recursos — impetrados pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), PT, PV, PC do B, PSol e Rede Sustentabilidade — não podem reabrir a discussão do mérito da decisão da Corte. “Não entendo legítima e razoável a dúvida surgida. Intervenções judiciais são causas externas que justificariam o atraso. Portanto, após analisar individualmente todas as impugnações levanta-

das nos embargos de declaração, conclui-se que não há omissão, contradição ou obscuridade no julgado”, observou.

Os recursos argumentam que retrocessos que constavam na lei do Marco Temporal foram mantidos na decisão do STF. Tal como a possibilidade de indenização para aqueles que os indígenas consideram invasores e que, em tese, construíram benfeitorias de “boa-fé”. A Corte definiu que proprietários com títulos expedidos pelo Estado têm direito a indenização pelo valor da terra nua em caso de desapropriação para efeito de demarcação.

Além do mais, o ministro fixou um cronograma para que o governo federal, em 10 anos, conclua todos os processos pendentes de demarcação de terras indígenas. Se isso não for cumprido, a União pagará uma indenização mensal às comunidades prejudicadas pela demora na definição das áreas que lhes são devidas.

## Lista de processos

Nesse caso, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) terá de publicar, em 60 dias, uma lista de todas as reivindicações e processos de demarcação, por ordem de anti-

guidade. “A alteração da ordem de antiguidade deverá ser justificada publicamente e divulgada no sítio eletrônico da Funai, somente podendo ser desconhecida em caso de eventual decisão judicial de paralisação ou finalização da tramitação administrativa”, detalhou.

Gilmar ainda determinou que, em 180 dias — contados a partir da publicação da ata do julgamento, em 23 de dezembro —, o governo deve garantir que as comunidades beneficiadas tenham acesso àquilo que está nas áreas que lhes cabem. Como, por exemplo, o lucro pela exploração de riquezas minerais.

Em 2023, o STF considerou que o Marco Temporal é inconstitucional — antes disso, parte da lei aprovada no Congresso tinha sido vetada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Mas, no fim do mesmo ano, senadores e deputados derrubaram o veto presidencial e mantiveram a existência do Marco.

Após a derrubada do veto, entidades que representam os indígenas e partidos governistas recorreram ao Supremo para contestar, novamente, a constitucionalidade da lei. A decisão definitiva sobre a questão foi tomada em dezembro de 2025, quando a Corte invalidou o Marco. **(Com Agência Brasil)**

Luiz Silveira/STF



Ministro considerou que os recursos não podiam mais discutir o mérito da decisão da Corte

## Atuação de advogados fora da AGU

Uma proposta que permite a integrantes da Advocacia-Geral da União (AGU) atuarem fora do serviço público seguirá para análise do Senado após avanço na Câmara dos Deputados. O texto recebeu sinalização positiva da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Casa. A medida alcança advogados da União, procuradores federais, procuradores da Fazenda Nacional e do Banco Central, e prevê regras para que possam atuar fora do funcionalismo.

Os titulares de carreiras jurídicas federais ficam impedidos de advogar contra a União, suas autarquias, fundações e empresas públicas ou sociedades de economia mista. Além disso, a autorização não

se aplica a quem ocupa cargos em comissão ou exerce funções de confiança.

O texto determina ainda que qualquer atividade de advocacia privada seja previamente comunicada à AGU, que deverá divulgar no portal do órgão lista pública de membros que atuam fora de suas atribuições institucionais.

A atuação no setor privado deverá seguir orientações da Corregedoria-Geral da AGU e da Comissão de Ética da instituição. Os profissionais também continuarão sujeitos às regras de impedimento e incompatibilidade previstas no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem como às disposições da Lei de Conflito de Interesses.

O Projeto de Lei 5.531/16 foi enviada ao Congresso pelo Poder Executivo em 2016, no governo Michel Temer. Tramitava em caráter conclusivo, em que é votado apenas pelas comissões designadas a menos que haja divergência entre os colegiados ou recurso para que seja levada ao Plenário.

A proposta foi aprovada pela CCJ da Câmara em maio, mas aguardava o prazo para apresentação de recurso, o que não ocorreu. Anteriormente, também recebeu aval da então Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Casa.

Na CCJ, o relator foi o deputado Felipe Francischini (Podemos-PR), que manteve a redação original e votou pela “constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa” do projeto.

**PASSE LIVRE PARA UMA VIDA CONFORTÁVEL**

**VISITE O DECORADO**

**3 E 4 QUARTOS EM ÁGUAS CLARAS**  
Tomie Ohtake - Av. Flamboyant  
ENTREGA JULHO/2027

**3 QUARTOS | 4 SUÍTES - 89 a 202 m<sup>2</sup>**  
3 vagas de garagem

**GARDEN | DUPLEX - 115 a 408 m<sup>2</sup>**  
3 vagas de garagem

**LAZER COMPLETO**

RETIRE SUA TABELINHA DA COPA NOS NOSSOS ESTANDES.

**PaulOOctavio** CONSTRUTORA

**3326.2222**  
www.paulooctavio.com.br

**VISITE NOSSAS CENTRAIS DE VENDAS**

208/209 NORTE Eixinho, ao lado do McDonald's	NOROESTE CLNW 2/3	SMAS Trecho 3, Lote 7	GUARÁ II QI 23 Lote 5
---	----------------------	--------------------------	--------------------------

CORRETORES DE PLANTÃO NO LOCAL

**ÁGUAS CLARAS**  
Rua 33 Sul Lote 7

ACESSE E SAIBA MAIS

SELO DE GARANTIA ADEMIS